



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP**

PROCESSO Nº 00853/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso no Rio Grande do Norte, designado pela Portaria GAB/PMSMG/RN Nº. 001/2017, do Senhora Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso, leva ao conhecimento dos interessados que serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta de preço para licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- SRP, TIPO MENOR GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20/12/2000 e nº. 3.784, de 06/04/2001 e ainda o Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/07 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### **SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 11/10/2017**

**HORA: 10H00MIN**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Rua dos Dourados 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN**

### **OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade, tudo conforme o anexo I (Projeto Básico) e demais anexos, os quais são partes integrante deste edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de poder, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**1.3** Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas pelo Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

documentos exigidos, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e aqui reproduzidos no item

## **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto pelos elementos:

- a) **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(modelo anexo);
- b) **ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.2** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

<b>Envelope nº. 1 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ P.M.S.M.G <b>PREGÃO N.º 015/2017</b> LICITANTE: CNPJ: OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E REGULAR DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.3** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**Envelope nº. 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ P.M.S.M.G

**PREGÃO N.º 015/2017**

LICITANTE:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E REGULAR DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) no original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

**4.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.6** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.7** A autenticação, quando feita por qualquer dos servidores integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no horário de expediente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

**4.8** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**4.9** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** As partes licitantes interessadas deverão apresentar proposta em duas vias (original e cópia legível), em papel timbrado (em caso de pessoa jurídica) da proponente, redigido em português, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo os valores expressos em moeda corrente nacional, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, e, as demais, apenas por ele rubricadas.

**5.2** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **ser apresentada em 01 via**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e assinada ao final pelo responsável pela empresa, conforme ato de constituição, ou por quem ele delegar os poderes específicos, sem ressalvas, emendas,



rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

- b) **Preço GLOBAL da proposta**, o qual será fixo e irrevogável, em Real, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia, prestação de assistência técnica e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, os quais devem estar explícitos na Proposta;
- c) constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- d) indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão também ser informados na fase de contratação;
- e) conter prazo de fornecimento do objeto licitado, que será imediatamente, após receber a autorização para o fornecimento do item licitado.
- f) Especificações técnicas complementares;
- g) Dados do seu representante legal, que deverá assinar o Contrato: contendo nome, nacionalidade, estado civil, inscrição no CPF, Registro Geral da identidade e cargo que ocupa na empresa (anexar contrato e procuração);

**5.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com serviços e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**5.6** Ficam os licitantes cientes de que em todos os serviços deverão ser de qualidade reconhecida pelo mercado relativo ao setor.

**5.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**5.8** É permitido, que os licitantes apresentem propostas apenas no seu valor GLOBAL.

**5.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

Os licitantes, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Contrato Social e aditivos**, registrados na Junta Comercial.
- b) Cópia do **CNPJ**
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na Junta Comercial, referente ao último exercício exigível;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais - **RECEITA FEDERAL**
- f) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** ou de outro Estado da Federação da sede do licitante;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**
- h) **DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA FIRMA, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação, nos moldes de um dos Anexos deste Edital;
- i) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com firma reconhecida, emitida por Instituição Pública,
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.
- k) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCERN** (emitida nos últimos 30 dias)

### **5.2 - Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviço executados pela empresa licitante, compatíveis em características (mesmo tipo de resíduos e quantidades, ao menos 50% do quantitativo licitado) e prazos ao objeto ora licitado devidamente registrado no CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei n° 5.194/66 c/c art. 1°, inciso II, da Resolução n° 265/79, do CONFEA), quando empresa tiver sua sede em outro Estado, distinto do RN, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica.
- b) Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros, desde que sejam apresentados: carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos: B, A2, A3, A5 e, carta de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

- anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos A1, A4 e E;
- c) Licença de Operação para coleta, transporte, funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, que comprove a capacitação da empresa para o que trata o objeto da licitação como tratam as Resoluções CONAMA n° 358/05 e ANVISA RDA 306/04.
  - d) Alvará de funcionamento;
  - e) Ficha de registro do funcionamento, comprovando o vínculo da licitante com os motoristas que executarão os serviços.
  - f) DUT CIV (Certificado de Inspeção Veicular), CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta e relação de profissionais que executará os serviços.
  - g) Curso MOPP (movimento operacional de produtos perigosos) do motorista que executam os serviços.
  - h) Acervo Técnico junto ao CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art 69, da Lei 5.194/66 c/c art 1º, inciso II, da Resolução n° 265/79, do CONFEA), quando o profissional tiver seu registro em outro Estado, distinto do RN, que comprove a capacitação do responsável técnico para o que trata o objeto da licitação.
  - i) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (responsável técnico) emitida pelo CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei n° 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II da Resolução n° 265/79, do CONFEA), quando o profissional tiver seu registro em outro estado, distinto do RN;
  - j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art.69, da Lei n° 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução n° 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado distinto do RN.

**5.3 – TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO.**

**5.4 – TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM 01 VIA, NO ORIGINAL OU FOTOCÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS** por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, **por qualquer integrante da Equipe de apoio ao Pregoeiro** ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

**5.5 –** As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Décima deste edital, no que couber e a critério da Administração;

**5.6** – Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Pregoeiro.

**5.7** – Na ocorrência da hipótese prevista no item 7.6, até a assinatura do contrato, poderá, a critério da administração, ser revogado o ato de adjudicação e homologação do certame, sendo convidado o segundo colocado. Podendo ser assinado prazo para a regularização da empresa.

**5.8** – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na ordem sequencial conforme definição abaixo devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, que só o fará impreterivelmente até o dia útil anterior à realização da sessão pública.

**5.9** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz ou da filial que irá prestar o fornecimento dos serviços;

**5.10** – Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização;**

**5.11** – Se a licitante for a **filial**, somente os documentos referentes à filial serão aceitos, sendo vedado a apresentação de documento da **matriz** com o fito de suprir requisitos de habilitação;

**5.9.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.12** – Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**5.13** – Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, seja esta matriz ou filial, quando sua natureza referir-se a localização, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Anexo I, do Decreto nº. 3.555, de



08/08/2000.

**6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) **documento oficial de identidade;**
- b) **procuração que comprove a outorga de poderes específicos para participar do Pregão 015/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta de lixo hospitalar no Município de São Miguel do Gostoso** para formular ofertas e lances de preços, renunciar a direitos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) **Ato constitutivo da empresa:**
  - a. **No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais**, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
  - c. **Contrato Social, no caso de Sociedade Simples**, no qual determine o administrador em exercício;
  - d. **No caso de sociedades civis**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa** ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 No caso de representação por procuração**, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes específicos para, na forma da lei, formular lances de preços, renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**6.6** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.7** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no mesmo horário de início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio ao Pregoeiro, à vista dos originais.



- 6.8** A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 6.9** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.11** O Pregoeiro pode aceitar cópia não autenticada do documento que comprove os poderes institucionais para representar a empresa, entendendo-se esse tão somente pelo ato constitutivo da empresa, caso a cópia autenticada ou original encontre-se dentro do envelope de proposta, ficando o ato de credenciamento condicionado, sob pena de nulidade.
- 6.12** Os documentos apresentados para o credenciamento serão incorporados aos autos do certame.

## **7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá as Declarações de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 7.2** A licitante que não apresentar a declaração de que trata o item 5.1, letra “a”, estará impedida de prosseguir no certame.
- 7.3** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 7.4** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e licitantes.
- 7.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

## **8 DO JULGAMENTO**

- 8.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2** A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas que poderão formular lances verbais, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.



**8.3** A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

## **9 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**9.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço será multiplicado por 1,1 (um, vírgula, um) e, do resultado, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.7** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.8** Aos licitantes classificados conforme subitem 11.4 ou 11.5 será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**9.9** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, caso esta venha a ser determinada pelo pregoeiro.

**9.10** O Pregoeiro convidará individualmente as partes licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**9.10.1** Havendo duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor e não havendo composição entre as partes quanto a ordem de oferta de lances, será realizado sorteio.

**9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.12** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.13** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**9.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da parte licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.16** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, podendo ser empresas ou pessoas físicas diferentes a serem adjudicadas para cada item desta licitação.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a parte licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.18** Nas situações previstas nos itens 11.14 e 11.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

## **10 DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, exceto àqueles amparados ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**10.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

**10.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**10.6** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.

**10.7** Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a Prefeita Municipal, para homologação e contratação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar-se memoriais, ficando as demais partes licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (de acordo com o art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2000).

**11.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.1.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será transcrita em termo da ata.

**11.1.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A Prefeita Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, homologará o procedimento licitatório para determinar a contratação.

**11.2** Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

Recurso, dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 20.7 deste Edital, nos casos de:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (de acordo com o § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93).

**11.2.2** A intimação dos atos referidos no subitem 18.2.1, excluindo-se a pena de multa de mora, será feita mediante publicação por meio Oficial.

**11.3** Os recursos e impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

## **12 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA**

**12.1** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

**12.2** O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Setor Competente (art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93).

**12.3** O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**12.4** A Prefeitura poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.4.1** Havendo convocação do segundo colocado, o pregoeiro poderá negociar a proposta com o licitante, tendo que adjudicar e Homologar a nova proposta.

**12.5** A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de São Miguel do Gostoso/RN, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**12.6** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**12.7** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.8** Será dispensada a prestação de garantia pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**12.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**12.10** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.11** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte.

**12.12** A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN publicará, em meio Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o quinto dia útil do mês subsequente, da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência (Decreto 3.555, Artigo 20, de 08/08/2000).

**12.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa perda do direito de contratar com o referido Município, e as penalidades estabelecidas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais Licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela parte licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

## **13 DO PREÇO DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Pelo fornecimento dos serviços, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva aquisição do serviço pela contratante.

**13.2** O preço do fornecimento dos serviços será fixo e irrevogável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº: 8.880/94 e a Lei nº: 9.069/95, assim como, na legislação subsequente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.3** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade do serviço, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual específico.

**13.4** Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.

**13.5** Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será financiada com recursos do Orçamento geral do Município em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Específicos para tal finalidade e Recursos Próprios.

## **15 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

**15.1** Os serviços deverão ser prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**15.2** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**15.4** O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do serviço com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos serviços apresentados conforme mencionado no item 6.6.

**15.5** O pagamento será feito pela Tesouraria e pela Secretaria correspondente a prestação do serviço, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do serviço pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal e/ou Fatura.

**15.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**15.7** A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**15.8** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço e na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**15.9** A execução do fornecimento dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, que serão devidamente designadas pela Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**15.10** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, logo, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.11** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço fornecido, se em desacordo com as cláusulas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**15.12** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** O fornecimento dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração Municipal, especialmente designado para esse fim, pela Prefeita Municipal da cidade de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser realizada diretamente a qualquer hora e local pertinente. A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso pode realizar diretamente a fiscalização, independente de delegação para tal atividade.

**16.3** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.4** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.5** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, assim como, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.5.1** A inadimplência do contratado, quanto às obrigações elencadas no item 13.5, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**16.6** Não é permitido à parte CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**16.7** É de obrigação da parte CONTRATADA fornecer, sempre que solicitado pela Administração do Município de São Miguel do Gostoso / RN, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados, deixando-os à disposição da contratante, os originais ou cópias autenticadas, sem que seja necessário prévia justificativa.

### **16.8 São obrigações da Contratante:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada;
- c) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**São obrigações da Contratada:**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços **CONTRATADOS**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços **CONTRATADOS**, e efetuá-los de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- c) Repor qualquer material ou bem, pertencente a **CONTRATANTE**, que for danificado ou furtado por culpa ou negligência de seus funcionários;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias à correta execução dos serviços
- e) Agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação pertinente;
- f) Cumprir horários e periodicidade, para execução dos serviços conforme definido pela **CONTRATANTE**;
- g) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- h) Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra (se necessário), devidamente habilitada e treinada, para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- i) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- j) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- k) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- l) Os serviços que apresentarem diagnóstico de eventuais defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- m) Não sub-contratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações **CONTRATUAIS**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

## **17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A fiscalização será exercida no interesse Prefeitura Municipal supracitada e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.2** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento mensal dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e certidões.

**18.2** Sempre que necessário será enviada ordem para o fornecimento dos serviços necessitados pelo **CONTRATANTE**. Dessa forma, a aquisição dos serviços far-se-á em parcelas, podendo haver mais de uma ordem em um mesmo dia.



## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21/06/93.

**19.2** A parte licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**I)** advertência;

**II)** multas que poderão ser recolhidas à conta corrente bancária da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do serviço defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**d)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer serviço/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**III)** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.4** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na C.P.L, e no caso de suspensão de licitar,



a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a **19.6** que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do Município, e cobrado na forma da Lei nº 6.830, de 1980.

**19.7** As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.8** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**19.9** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de São Miguel do Gostoso, por meio de Documento de Arrecadação do Município, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente a Secretaria de Administração do Município em tela, se assim for determinado pelo Contratante.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, custeada pela parte licitante interessada, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação referente a proposta.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7** A Prefeitura Municipal, poderá revogar a presente licitação por interesse público, assim como, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único, do artigo 59 do mesmo Estatuto.

**20.8** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

**20.10** Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: Rua dos Dourados, Nº 61, Centro, na Cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

**20.11** O prazo para os interessados prepararem suas propostas será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso por meio oficial (de acordo com o art. 11, Inciso III, do Decreto 3.555/2000).

**20.12** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de Touros, no Estado do Rio Grande do Norte.

**20.13** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para a quarta-feira subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.14** Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

**20.15** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

**20.16** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 2 (dois) dias anteriores à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular ou e-mail, a ser encaminhada a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital na forma indicada no item 21.12.

**20.17** Para que o interessado possa receber automaticamente os emails ou circulares de resposta a questionamentos formulados ou avisos sobre eventuais alterações do edital, o seu nome e e-mail deverão estar previamente registrado junto ao Pregoeiro, por ocasião do recebimento do edital.

**20.18** O Edital estará gratuitamente disponível na sala de licitações.

**20.19** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso.

**20.20** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade no Emprego de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

São Miguel do Gostoso, 26 de setembro de 2017.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

**PREGOEIRO** do Município de  
São Miguel do Gostoso/RN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2017

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015 ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1.0 – OBJETO:

Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal.

##### 2.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Lote 1				
Item	Descrição	Unid	QUANT MENSAL	VALOR UNIT.
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.	UND	25	110,00

##### 3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

##### 4.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do serviço de cada bombona é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). = (25 bombonas X 12 meses = 300 bombonas anual)

##### 5.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

#### **6.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente.

#### **7.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pela Secretária Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2 - Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

#### **8.0 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

7.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse do Município de Arez, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão.
- c) A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuado pelo Município de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**.
- d) Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma na realização dos serviços deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

São Miguel do Gostoso, 26 de outubro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2017

### ANEXO II

#### **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 015/2017 – MINUTA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxx, com RG nº xxxx – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de São Miguel do Gostoso/RN, Secretária Municipal de Saúde e legítima representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua dos Arrecifes, sn, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. \_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013, de 09 de junho de 2017

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação futura de empresa Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade. em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes na tabela abaixo e na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

Lote 1				
Item	Descrição	Unid	QUANT MENSAL	VALOR UNIT.
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de	UND	25	110,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

	comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.			
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

As aquisições poderão ser pagas com recursos do orçamento vigente.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisições com indicação das consultas e dos exames.

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.
- b) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas da Ata.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) O ADJUDICATÁRIO obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do Contrato firmado, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) São de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.
- c) A ADJUDICATÁRIA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora pretendido.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**CLÁUSULA 14 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**José Renato Teixeira de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**

**MODELO DA PROPOSTA A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

À  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos apresentar “Proposta Comercial” objetivando a Contratação futura de empresa: Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

<b>Lote 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.	UND	25	110,00

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos serão realizados conforme Edital.

Os serviços serão executados em conformidade com o Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições de execução determinadas no Edital e minuta do Contrato da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

RG:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181

---